

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2025**

Processo nº 48095.001211/2024-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS E A CORDY FACILITIES LTDA.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, e a Superintendência Regional de Porto Alegre SUREG-PA, localizada na Rua Banco da Província, n.º 105, Bairro Santa Teresa, Porto Alegre, CEP: 90840-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0009-36, Inscrição Municipal sob o nº 00348629 e Inscrição Estadual sob o nº 096/034.38.90, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente CPRM, e **CORDY FACILITIES LTDA**, com sede na Rua Carlos Augusto Cornelsen, 203 - Sala 5 - Bom Retiro - Curitiba/PR - Cep 80.520-560, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.973/0001-57, neste ato representado por seu Representante legal, **ELISSON LEANDRO NAZARIO**, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.864.999-**, residente e domiciliado em Curitiba/ PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **054/2024** que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Promover a repactuação de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima da Avença Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor estimado mensal global de R\$ 5.045,56 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 5.325,27 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), a partir de 11/03/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para o exercício correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na forma do art. 151 do Regulamento de Licitações e Contratos do SGB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **ELISSON LEANDRO NAZARIO, Representante Legal**, em 14/01/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 16/01/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 20/01/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2411665** e o código CRC **D3A2FF40**.